



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CGC 17 935 412/0001-16

CEP 37524 - 000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI 687/98

Cessão de uso de Prédio Escolar.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ante a Municipalização do ensino de 1ª a 4ª séries, e a falta de uso do Prédio Escolar situado à Praça João Honorato de Vilas Boas, nesta cidade.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a continuar a manter Convênio de Cessão do Prédio Escolar acima, para servir como Destacamento Policial Militar, residência do Comandante da Polícia Militar e Câmara Municipal.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Natércia, 06 de Abril de 1.998.

JOSE RAIMUNDO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO (X)

REJEITADO ()

1ª, 2ª e 3ª Sessões do dia 07/04/98 às 18 H, 19 H, 20 H.

ROGÉRIO R. CAETANO JUNHO
PRESIDENTE DA CÂMARA

CAMILA DARC F. SIQUEIRA
SECRETÁRIA DA CÂMARA